



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONTRATO N° 125/2024

DADOS DO CONTRATO

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE MOREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	CPF/CNPJ:	32.380.808/0001-38
ENDEREÇO:	R Urbano Santos, 155	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9174-4149	E-MAIL:	novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA COELHO	CPF:	035.250.483-86

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada, de acordo com as

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

NOVO HORIZONTE
CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Assinado de forma digital por
NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES
E TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Data: 2024.01.08 13:21:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 77,90	R\$ 17.527,50
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 133,50	R\$ 30.037,50
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2.20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 143,90	R\$ 32.377,50
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2.20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 93,74	R\$ 21.091,50
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2.20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 119,50	R\$ 17.925,00
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2.20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 297,00	R\$ 44.550,00
7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2.20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
8	0 - Descrição: Caibro (Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
9	0 - Descrição: Caibro (Viga) 3cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado,	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 11,60	R\$ 8.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.						
10	0 - Descrição: Caibro (Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimentoO caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 13,90	R\$ 10.425,00
	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
11	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 16,50	R\$ 115,50
12	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 16,63	R\$ 116,41
	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 11,86	R\$ 83,02
13	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 25,37	R\$ 177,59
	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 31,73	R\$ 222,11
14	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.125	R\$ 22,22	R\$ 24.997,50
Valor Total					R\$ 242.749,73	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 030/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM

Assinado de forma digital por
NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES
E TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Data: 2024.01.08 12:21:49-02:00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor AMILTON ROQUE MOREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:3238080800013

Assinado de forma digital por
NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Dados: 2024.01.08 13:22:42
+03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04⁸

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

PELA CONTRATADA

NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Assinado de forma digital por NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA:32380808000138
Dados: 2024.01.08 13:23:32 -03'00'

FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA COELHO
CPF nº 035.250.483-86

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DADOS DO PROCESSO

Nº DO CONTRATO	125/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTRATADO:	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)

OBJETO

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM FORNNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 125/2024

À(o)

Sr. **FRANCISCO VINÍCIUS BATISTA COELHO**

Representante Legal da Empresa: **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI - 32.380.808/0001-38**

Com endereço a R Urbano Santos, 155, Centro, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 9174-4149 | novohorizonteconstrucoes1@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.007/2023, no valor total de R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria n° 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializa em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.007/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 77,90	R\$ 17.527,50
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 133,50	R\$ 30.037,50
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2.20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 143,90	R\$ 32.377,50
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	FLORAPAC	UNIDADE	225	R\$ 93,74	R\$ 21.091,50
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2.20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2.20cm, Largura: 160cm.	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 119,50	R\$ 17.925,00
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2.20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 297,00	R\$ 44.550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



7	resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm. 0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	FLORAPAC	UNIDADE	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
8	0 - Descrição: Caibro (Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
9	0 - Descrição: Caibro (Viga) 3cm, 3,5 de comprimentos caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 11,60	R\$ 8.700,00
10	0 - Descrição: Caibro (Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	750	R\$ 13,90	R\$ 10.425,00
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 16,50	R\$ 115,50
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 16,63	R\$ 116,41
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 11,86	R\$ 83,02
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 25,37	R\$ 177,59
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	METRO	7	R\$ 31,73	R\$ 222,11
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	MADEREIRA SÃO LUCAS	UNIDADE	1.125	R\$ 22,22	R\$ 24.997,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Valor Total

R\$ 242.749,73

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). AMILTON ROQUE MOREIRA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	32.380.808/0001-38 - NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE MOREIRA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 08/01/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 199

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 04.122.0052.2033.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 331.022,42

TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moura

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itainga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bcd17ca587f53de4bc820f11383c9f7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 43.992,75 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamará Regina Pereira Ferreira. Itainga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0a7f4bfe1bd3ce60e87d2bf933a490f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itainga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cc1e9ccfe88f44d027168ccafd04b095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 242.749,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itainga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 96dcdd8b17b97ab65ebc965a5bfe955c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº 007 DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PUNTO FACULTATIVO DO DIA 31 DE MAIO 2024.

DECRETO nº 007 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PUNTO FACULTATIVO DO DIA 31 DE MAIO 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 8.617/2023 que define feriados nacionais e pontos facultativos para 2024.

CONSIDERANDO o feriado nacional **DE CORPUS CHRISTI** em 30 de maio (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo **dia 31 maio de 2024 (sexta-feira)**.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b97beb6cb439834891e9270a456194a8

EDITAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- EDITAL DE PREMIAÇÃO MISS CULTURA 2024

EDITAL Nº 001/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO MISS CULTURA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações de MISS CULTURA 2024 (**CONTENDO O 1º, 2º e 3º LUGAR**), conforme o Plano de Ação 30882120230005-015545, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **CANDIDATO:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) **AÇÕES AFIRMATIVAS** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**.

DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a Premiação de MISS CULTURA 2024 **CONTENDO O 1º, 2º e 3º LUGAR**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem ou não no município. Concurso Miss Cultura de Joselândia é um EVENTO que tem a finalidade de promover a beleza e a cultura do